



= LEI Nº 1.262, DE 15 DE JUNHO DE 1983. =

Autoriza transferência de imóvel doado pelo Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a firma Irmãos Gruppi Ltda. autorizada a transferir, através de escritura pública, para a firma AGROSEG - Empreendimentos Agropecuários e Florestais Ltda, a faixa de terreno doada pela Lei Municipal nº 772, de 20 de maio de 1981, à Gruppi & Lanini Ltda, posteriormente transferida à Irmãos Gruppi Ltda conforme a Lei Municipal nº 1.083, de 12 de agosto de 1981, e transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, Livro 2-Ac, fls.74, R:02, Matr. 3.054.

Parágrafo Único - A faixa de terreno objeto da transferência ora autorizada, está situada no local conhecido por Núcleo Colonial Ferreira Alves, nesta cidade, medindo 30,00m.(trinta metros) nas linhas de frente e de fundos por 36,00m.(trinta e seis metros) de cada lado, perfazendo cerca de 1.080m².(um mil e oitenta metros quadrados), confrontando com imóveis pertencentes à Manufaturados de Madeira Ltda. por um dos lados e com o Patrimônio Municipal pelo outro lado e fundos, ou com quem haja de confrontar.

Art. 2º - Serão de exclusiva responsabilidade da donatária as despesas decorrentes da doação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.204, de 19 de agosto de 1982, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que as cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade aos 15 dias de junho de 1983.


- Prefeito Municipal -